PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.103 , de 26 de junho de 1989

Autoriza o Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Ncz$ 69.000,00(Sessenta e nove mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica		Suplementação
21.03070202.03-3111	Pessoal Civil	Ncz$	10.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	Ncz$	1.000,00
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	Ncz$	20.000,00
23.03070212.07-3111	Pessoal Civil	Ncz$	5.000,00
24.08421882.08-3111	Pessoal Civil	Ncz$	5.000,00
24.08421902.09-3111	Pessoal Civil	Ncz$	2.000,00
25.13754282.17-3111	Pessoal Civil	Ncz$	5.000,00
26.10603262.20-3111	Pessoal Civil	Ncz$	1.000,00
27.16885342.24-3111	Pessoal Civil	Ncz$	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Ncz$69.000,00 (sessenta e nove mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedito Sante Maracajá
Lançador